



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 17, DE 2019

Altera o Decreto Legislativo nº 276, de 2014, para extinguir a ajuda de custo concedida aos membros do Congresso Nacional por ocasião do início e do final de seus mandatos.

AUTORIA: Senador Flávio Arns (REDE/PR)

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Legislação citada



Página da matéria



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº , DE 2019

Altera o Decreto Legislativo nº 276, de 2014, para extinguir a ajuda de custo concedida aos membros do Congresso Nacional por ocasião do início e do final de seus mandatos.

SF/19963.77791-94

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º São revogados o § 1º e o § 2º, do Art. 1º, do Decreto Legislativo nº 276, de 2014.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Fixado o subsídio parlamentar em R\$33.763,00, é de R\$ 38.287.242,00 o montante que a presente medida visa economizar para os cofres públicos a cada quatro anos, isto se considerarmos a renovação de 54 senadores (2/3) e da totalidade de 513 deputados federais que, até aqui, fazem jus a uma ajuda de custo extra, no valor do subsídio parlamentar, tanto no início, quanto no final de seus mandatos, a título de auxílio-mudança.

Essa ajuda de custo está inclusa nos dois parágrafos, do artigo 1º, do Decreto Legislativo nº 276, de 2014, cujas revogações ora propomos, como medida que vai ao encontro da racionalização dos gastos públicos, tão ansiada pela sociedade e necessária ao País, em face à crise de financiamento público que ora enfrentamos.

Nós parlamentares temos pela frente uma grande caminhada em direção à eficiência e ao barateamento da máquina pública e não há nada mais justo, que nós próprios, colaboremos neste momento, eliminando um gasto considerável do orçamento público do Poder Legislativo. É com o intuito de colaborar com o equilíbrio das contas públicas do Brasil, que rogo aos pares o necessário apoio para a aprovação desta medida, que reputo como de grande significado.

Sala das Sessões, em

Senador FLÁVIO ARNS



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 276, DE 2014

Fixa o subsídio para os membros do Congresso Nacional, revoga os Decretos Legislativos nºs 805, de 20 de dezembro de 2010, e 210, de 1º de março de 2013; e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O subsídio mensal dos membros do Congresso Nacional, referido no inciso VII do art. 49 da Constituição Federal, é fixado em R\$ 33.763,00 (trinta e três mil, setecentos e sessenta e três reais).

§ 1º É devida aos membros do Congresso Nacional, no início e no final do mandato, ajuda de custo equivalente ao valor do subsídio, destinada a compensar as despesas comodutância e transporte.

§ 2º A ajuda de custo de que trata o § 1º não será devida ao suplente reconvocado dentro do mesmo mandato.

Art. 2º A Câmara dos Deputados e o Senado Federal regularão, em conformidade com suas competências, os efeitos decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos públicos, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2015.

Art. 5º Ficam revogados os Decretos Legislativos nºs 805, de 20 de dezembro de 2010, e 210, de 1º de março de 2013.

Senado Federal, em 18 de dezembro de 2014

Senador RENAN CALHEIROS

Presidente do Senado Federal

SF/19963.77791-94

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- inciso VII do artigo 49

- Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal -

101/00

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2000;101>